

CONSELHO EXECUTIVO
RESOLUÇÃO CONJUNTA ANFIP/CR/CF/CE N.º 009/2024

Assunto: Escalonamento da Mensalidade Unificada da ANFIP Nacional.

Os Coordenadores dos Conselhos de Representantes e Fiscal e o Presidente do Conselho Executivo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO a aprovação da unificação da inscrição e da mensalidade para os associados da ANFIP Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento de representatividade da entidade em todos os Estados, ampliando os benefícios e proporcionando atendimento ainda mais qualificado e presencial aos associados;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar o impacto da mensalidade unificada para os associados vinculados somente à ANFIP Nacional;

CONSIDERANDO as deliberações dos três Conselhos Estatutários, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de abril de 2024;


R E S O L V E M:


Art. 1º Aprovar o escalonamento do valor da mensalidade unificada da ANFIP Nacional, para o associado que participe somente da referida entidade, conforme cronograma:


- a) a partir de outubro de 2024, valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais);
- b) a partir de janeiro de 2025, valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais);
- c) a partir de julho de 2025, valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);
- d) a partir de janeiro de 2026, o valor fixado no Estatuto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 17 de abril de 2024.


Carlos José de Castro
Coordenador do Conselho de Representantes


Jamile Jabra Malke
Coordenadora do Conselho Fiscal


Miguel Arcanjo Simas Nôvo
Presidente do Conselho Executivo